



O TEMPO PASSA, A GESTÃO MUDA... MAS OS DESMANDOS NA CAEMA CONTINUAM

Parece que não adiantaram todas as reuniões e negociações que o STIU-MA, representando trabalhadores e trabalhadoras, teve com a direção da CAEMA. Os demandas por lá continuam e não são poucos. O acordo vem sendo descumprido, funcionários(as) prejudicados e a CAEMA cada vez mais sucateada.

A CAEMA está em PROFUNDA crise e a atual Diretoria parece não se importar em reverter o quadro. O que era para ser uma Companhia referência em abastecimento de água e tratamento de esgoto no estado encontra-se deteriorada, tanto em sua estrutura quanto em sua gestão. A gota d'água tem sido os desmandos de alguns gestores da Companhia que prejudicam diretamente trabalhadores e trabalhadoras.

Com o conhecimento do descumprimento do acordo pela CAEMA, o STIU-MA enviou Ofício ao Diretor de Gestão Administrativa Financeira e de Pessoas, Sr. Nilson Cardoso Ferreira, no dia 03 de fevereiro de 2016 (Ofício nº 026/2016) cobrando da Companhia o repasse das informações sobre o não cumprimento de algumas cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em 2015. Dentre as cláusulas não cumpridas pela CAEMA, está a Cláusula 72 (Adicional de Distribuição e Coleta) que diz:

CLÁUSULA 72 - ADICIONAL DE DISTRIBUIÇÃO E COLETA – A CAEMA manterá o adicional para os empregados que estejam exercendo as atividades de *Leiturista em campo*, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do piso salarial da empresa, não incorporável e não acumulável com quaisquer outros benefícios relacionados com o exercício de atividades em campo.

Parágrafo Único - Caberá às Coordenadorias Comerciais e de Relacionamento com o Cliente, das Gerências de Negócio (capital e interior), a informação mensal dos beneficiados.

62 | Acordo Coletivo de Trabalho - 2015/2017

Outras cláusulas do ACT descumpridas pela CAEMA falam sobre as Condições de Trabalho (Cláusula 32); o Parágrafo Segundo da Cláusula 44 (Adicional de Periculosidade e Insalubridade), que diz:

Parágrafo Segundo – As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas e estarão sujeitas ao adicional de Periculosidade. Não são consideradas perigosas: a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela; b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los; c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados. d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

62 | Acordo Coletivo de Trabalho - 2015/2017

e ainda o Parágrafo Primeiro da Cláusula 58 (Auxílio Educação), que diz:

Parágrafo Primeiro - A CAEMA reembolsará, a título de auxílio à aquisição de material escolar, as despesas realizadas com material escolar a todos os empregados que percebam até 02 (duas) vezes o menor salário pago na empresa, e que tenham filhos com até 18 (dezoito) anos e dependentes, regularmente matriculados e estudando.

Além do Parágrafo Primeiro da Cláusula 58, os trabalhadores cobram da CAEMA uma normatização para a cláusula, uma vez que consta no ACT vigente que cabe à empresa viabilizar por Norma Interna os procedimentos para a percepção do reembolso das despesas com aquisição de material escolar.

Porém, os trabalhadores e trabalhadoras não enfrentam só o descumprimento do ACT. Durante o 5º Congresso Estadual dos Urbanitários em 2015 e Assembleias por Local de Trabalho realizadas até a presente data, o STIU-MA reuniu outras demandas dos funcionários (as) da CAEMA que precisam ser atendidas COM URGÊNCIA pela Companhia, mas que são deixadas de lado. Foram reunidas DEMANDAS TRABALHISTAS dos municípios de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, COROATÁ, TIMBIRAS, ALDEIAS ALTAS, COELHO NETO, CAXIAS, BARRA DO CORDA (onde a situação estrutural da ETA é de risco, uma vez que ameaça desabar) e PINHEIRO (onde a reforma do prédio começaria dia 30 de novembro de 2015 e teria uma viatura para a regional).

ENQUANTO ISSO, NA REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA, A FALTA DE GESTÃO, ASSÉDIOS CONTRA TRABALHADORES E DEMAIS ARBITRARIEDADES DÃO ENTENDER QUE O GERENTE É O PRÓPRIO "FILHO DO REI". O STIU-MA VEM DENUNCIANDO ESSAS PRÁTICAS ABUSIVAS, QUE EM NADA CONDIZEM COM O "GOVERNO DA MUDANÇA".

O STIU-MA enviou outros 02 Ofícios (047/2016 e 048/2016) ao Diretor de Gestão Administrativa Financeira e de Pessoas da CAEMA, Sr. Nilson Cardoso Ferreira, solicitando o agendamento de uma reunião no dia 04 de março. A reunião seria para que fossem dadas respostas aos pontos levantados na reunião do dia 16 de fevereiro, oportunidade em que todos os problemas falados neste informativo foram repassados à Direção da CAEMA.

De fato, a atual gestão da CAEMA vai de mal a pior. Por isso, devemos nos fortalecer e lutar para que os desmandos na Companhia sejam exterminados e as solicitações de trabalhadores (as) sejam atendidas. Devemos lutar para evitar que a CAEMA afunde por completo, decepcionando principalmente quem dá a vida pela empresa.

**PORTANTO, FIQUE ATENTO E PARTICIPE DAS ASSEMBLEIAS DO STIU-MA
PELO INTERIOR DO ESTADO A PARTIR DO DIA 08.03.2016 (Terça-Feira)
COLABORE COM A NOSSA LUTA!
DENUNCIE IRREGULARIDADES AO NOSSO SINDICATO!**